



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: [camaramontalvania@hotmail.com](mailto:camaramontalvania@hotmail.com)

## Lei Municipal nº 1429/2024

**“Institui a Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Montalvânia-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Montalvânia, a Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte.

Art. 2.º São objetivos da Política instituída pelo artigo 1º:

I – fomentar e criar condições para o acesso igualitário à prática esportiva por meninas, adolescentes, mulheres adultas, mulheres idosas e mulheres com deficiência;

II – incentivar a profissionalização das mulheres no esporte;

III – ampliar o acesso de mulheres aos cargos de liderança esportiva.

Art. 3.º As ações da Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte incluem:

I – incentivar a participação dos clubes na formação de meninas e mulheres nas mais diversas práticas esportivas;

II – promover ações de prevenção e combate à violência contra mulheres e meninas atletas;

III – realizar campanha permanente de enfrentamento do assédio e da violência sexual contra mulheres que frequentam e que participam dos eventos esportivos no município;

IV – equiparar as premiações no que diz respeito aos valores pagos em competições esportivas realizadas no Município;

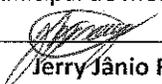
V – viabilizar parcerias empresariais para que haja abatimento nos valores das inscrições de mulheres em competições desportivas realizadas no Município;

VI – garantir às atletas o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos horários disponíveis para utilização dos locais públicos destinados à prática de esportes e de atividades físicas, que dependam de agendamento prévio.

Art. 4.º Para alcançar os objetivos da Política ora instituída, o Poder Público poderá firmar parcerias com instituições privadas e com a administração de estádios, clubes, entidades de prática esportiva, administração do desporto e entidades representativas das diversas categorias de agentes desportivos.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Montalvânia, 15 de Julho de 2024.

  
Jerry Jânio Ferreira de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Montalvânia

Jerry Jânio Ferreira de Souza  
Presidente  
Câmara Mun. de Montalvânia-MG